

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71 - 17

Gestor da Ata:

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira João Leonardo Pinelli Márcia Aparecida de Aquino Júlio Ceza da Silva Wilson Nabak Sâmia

Processo Licitatório Nº 46/2017 Pregão Presencial Nº35/2017

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, localizada à Rua 1º de março, n.º 450, Centro, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Castro Pereira, portador da carteira de Identidade n.º: 3182142 CPF: 581.271.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, CEP 35.536-000, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO (A)

PAPELARIA E COPYADORA COPYSUL LTDA, CNPJ nº 68.533.0001-72, localizada na Avenida Benjamin Constant , nº 322, Sala 06 Bairro: Centro, Varginha/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Nilson de Souza, CPF: .456.938.546-04 doravante denominado CONTRATADA, celebram a presente Ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos diversos Departamentos desta prefeitura Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 46 do dia 27/06/2017, homologado em 10/07/2017/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos diversos Departamentos desta prefeitura Municipal., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 35/2017, e da Proposta da Contratada.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

(9)

garassi

W



CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

3.1. A presente Ata de Registro tem o seu valor total de R\$ 27.032,11(vinte e sete mil, trinta e dois reais e onze centavos) com os seguintes valores em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- **4.1** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1 º de Março, Nº 450 Centro em Olímpio Noronha.
- **4.2** O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **4.2.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.2.5** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):
- **5.1.1** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo** de **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- **5.1.2** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- **5.1.3** Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregacios ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- **5.1.4** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.1.5** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

(3)

Garassi



5.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- **5.2.2** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **5.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **5.2.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- A ata a ser celebrada terá a duração 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **8.2**. A aplicação das sanções previstas nesta ata de Registro não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Garassi

Sings of Sin



- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata de Registro poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:
 - Gabinete: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.30.00 ficha 26 fonte 100
 - Assistência Social: 02.02.01 08.244.9017.2007 3.3.90.30.00 ficha 39 fonte 100/129/156
 - Conselho Tutelar: 02.02.03 08.243.9017.2046 3.3.90.30.00 ficha 52 fonte 100
 - Administração: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.30.00 ficha 67 fonte 100
 - Saúde: 02.04.01 10.122.9002.2049 3.3.90.30.00 ficha 89 fonte 102
 - Saúde: 02.04.01 10.301.9013.2014 3.3.90.30.00 ficha 98 fonte 102/148/154/155
 - Educação: 02.05.01 12.361.9005.2023 3.3.90.30.00 ficha 145 fonte 101/147
 - Educação: 02.05.01 12.365.9007.2025 3.3.90.30.00 ficha 165 fonte 101/147
 - Educação/Desporto: 02.05.01 27.812.9009.2028 3.3.90.30.00 ficha 183 fonte 100
 - Obras: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.30.00 ficha 214 fonte 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- **11.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.
- 11.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2**. A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Garassi

(g)



- **13.3**. O regime jurídico desta Ata é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- **13.4**. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **13.5**. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Notonha, 10 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 456.938.546-04

CONTRATANTE

PAPELARIA E COPYADORA COPYSUL LTDA

CNPJ nº 68.533.0001-72

Repres. Legal: Nilson de Souza

CPF: .661.839.606-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Mod Que enalges

CPF: 040 827 306.21

2) Gleste Marassi

CPF: 689 141 136-04

Felicio Mesquidos do 651



Fornecedor: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda							
item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
00003	Alfinete pequeno cx 200 unidades	10,0000	10,8600	108,60			
80000	Barbante 8 fios - 64 M	28,0000	1,8500	51,80			
00009	Bobina papel presente - 40 cm x 100 m cores variadas	70,0000	33,5400	2.347,80			
00013	Borracha pequena, branca confeccionada com borracha sintética isenta de PVC e sem pigmentos.	140,0000	6,1600	862,40			
00016	Caderno Brochurão c/ 60 fls sem pauta	400,0000	2,2200	888,00			
00018	Caderno Brochurão quadriculado c / 40 fls com folhas	300,0000	0,9900	297,00			
00025	Caneta esferográfica escrita fina) c/ 25 - azul	10,0000	14,0000	140,00			
00026	Caneta esferográfica escrita fina c/ 25 preta	1,0000	14,0000	14,00			
00027	Caneta esferográfica escrita fina c/ 25 vermelha	1,0000	14,0000	14,00			
00028	Caneta esferográfica, escrita fina com 50 azul	22,0000	28,0000	616,00			
00029	Caneta esferográfica ,escrita fina com 50 preta	30,0000	28,0000	840,00			
00030	Caneta esferográfica ,escrita fina com 50 vermelha	30,0000	28,0000	840,00			
00033	Caneta hidrográfica c/ 24.	50,0000	5,4600	273,00			
00035	Canudo grosso c/ 100	13,0000	2,1000	27,30			
00039	Clipes de aço nº 3 c/ 500 g	30,0000	5,7100	171,30			
00040	Cola branca: resina de P.V.A com 37 grs	33,0000	0,5600	18,48			
00041	Cola colorida c/ 25 g	80,0000	0,8400	67,20			
00042	Cola de silicone em bastão transparente 11 mm 30 cm	35,0000	0,2400	8,40			
00043	Cola de silicone em bastão transparente 7 MM 30 CM	35,0000	0,2200	7,70			
00045	Cola p/ isopor 40 g	11,0000	1,0600	11,66			
00046	Cola branca para papel , frasco com 1 lt.	100,0000	7,2700	727,00			
00047	Cola branca para papel frasco com 40 grs.	250,0000	0,5600	140,00			
00048	Colchete para papel e pasta nº 15	20,0000	4,3400	86,80 ک			
00052	ESQUADRO DE DESENHO	100,0000	1,0600	(106,00			
00054	ESTILETE PROFISSIONAL ESTREITO	50,0000	0,6600	\$ 8 8 33,00			
00060	Fita adesiva p/ embalagem 50 mm x 50 m	80,0000	2,5100 🔏	200,80			
00062	Fita crepe 19 mm x 50 m	100,0000	2,0000 :0	200,00			
00064	Fita original para máquina de datilografia, nylon, olivetti	5,0000	4,2100	86,80 106,00 106,00 200,80 200,80 21,05			
00065	Fita rotuladora brother par atouch D600 TZE 241-18 mm laminada preto sobre branco	20,0000	155,2600	3.105,20			
00073	GLITER, CORES VARIADAS, COM 500	28,0000	22,5300	630,84			

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Garassi

3



	GRAMAS.	30,0000	2,5700	77,10
00076	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 5.000 UN	,	,	112,60
00077	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 CAIXA 5.000 UN	10,0000	11,2600	
00079	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES	500,0000	3,0900	1.545,00
08000	Lápis borracha	2,0000	15,4600	30,92
00082	Lápis preto n.2 sextavado	30,000	32,2600	967,80
00084	Livro Registro de ponto diário: Livro registro de ponto 4 assinaturas, com 100 folhas. Formato: 215x	10,0000	12,6000	126,00
00090	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	1.500,0000	0,5200	780,00
00092	PAPEL CELOFANE	23,0000	0,7000	16,10
00093	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	800,0000	0,5200	416,00
00100	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	800,0000	0,1300	104,00
00101	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm c/ 500 - amarelo	8,0000	21,2400	169,92
00102	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm c/ 500 - azul	8,0000	21,2400	169,92
00103	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm c/ 500 - rosa	8,0000	21,2400	169,92
00104	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm c/ 500 - verde	8,0000	21,2400	169,92
00112		500,0000	7,7800	3.890,00
00118		20,0000	2,6200	52,40
00130	•	40,0000	3,5000	140,00
00131	Plástico adesivo estampado - 45 cm x 10 m	13,0000	43,1800	561,34
00134	Porta caneta/clips/papel, transparente	20,0000	4,8900	97,80
00135	PRANCHETA EM ACRÍLICO NA COR VERDE.	100,0000	10,3500	1.035,00
00136	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO C/ PRENDEDOR METÁLICO	25,0000	10,5000	262,50
00137	QUADRO AVISO DE CORTIÇA 60 x 40	10,0 000	19,0000	
00138		10,00 00	47,0800	1 <u>90,00</u> 4 70,80
00139	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 2 X 1,2 CM	10 ,000 0	144,8000	1.4 48,00
00140	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - 1,2 X 0,9 CM	10 ,0000	77,8000	7 78,00
00143	Régua transparente 60 cm	20 ,0000	0.400=	,
00145	Rolete entintador para máquina de calcular	2 ,0000	2,1000	4 2,00
00149	Tinta para almofada para carimbo 42 ml.	1 ,0000	21,7700	4 3,54
00151	Tnt (Tecido não texturizado) cores variadas	30 ,0000	1,9200	19,20
Tot	tal do Fornecedor Papelaria e Copiadora Copy	reul 1 4-4	0,9700	29 1,00
	i - and o copiadora copy	27.032.11		

27.032,11 Orneu

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noranha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

